



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: a1999e58-a3cf-45e2-bcfd-730fd7762d6f

LOA

LEI N° 3979/2024

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL



PREFEITURA DE
GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a1999e58-a3cf-45e2-bcfd-730fd7762d6f

PREFEITO: JOSELITO GOMES DA SILVA

VICE-PREFEITO: EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR

SECRETARIAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

SECRETARIA DE FINANÇAS

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PATRICIA SANDRA SANTOS DE ALCANTARA

SECRETARIA DE SAÚDE

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

LUÍS JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO

VITAL MEDEIROS DE MELO

SECRETARIA DA MULHER

MARIA ESTER GOMES DE MELO

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JOSÉ JOAQUIM DE LEMOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA



[Handwritten signature]

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MARCONI TORRES DE LIMA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
GRAVATÁ - IPSEG**
JOSÉ EVERALDO DE LIMA

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BRUNO CÉSAR FERREIRA DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JACYARA MEDEIROS DE SOUZA COELHO

GABINETE DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
SHEILA SOUZA CARTAXO APOLINÁRIO DA SILVA

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
SÉRGIO RODOLFO DE LIMA

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
VICTOR HUGO DE MENEZES

EQUIPE TÉCNICA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
MÁRCIA OLIVEIRA ANDRÉ

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ELIAKIM HERBERT DE ARAÚJO SILVA

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
JULIANA PAIVA DA FONTE

GESTORA DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
YASMIN RAIANE DA SILVA



Handwritten signature or mark.



LEI Nº 3979/ 2024.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRAVATÁ ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono seguinte Lei

CAPÍTULO I

Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 435.000.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.970/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I. - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II. - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em 435.000.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões de reais) e desdobrada da seguinte forma:



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf-pe.gov.br/pp/validacao> e verifique o documento: a1999e38-a3cf-45e2-b0fd-7301d7762d06

I. - Orçamento Fiscal: R\$ 360.681.000,00 (trezentos e sessenta milhões e seiscientos e oitenta e um mil reais);

II. - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 74.319.000,00 (setenta e quatro milhões e trezentos e dezenove mil reais), onde:

a) R\$ 32.154.000,00 (trinta e dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil reais) compreende receitas de saúde;

b) R\$ 6.704.000,00 (seis milhões e setecentos e quatro mil reais) compreende receitas de assistência social;

c) R\$ 35.461.000,00 (trinta e cinco milhões e quatrocentos e sessenta e um mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes do Anexo I desta Lei, observado o seguinte desdobramento por categoria econômica e origem:

Descrição	Tesouro	Outras Fontes	Total
RECEITAS CORRENTES	298.020.400,00	111.206.000,00	409.226.400,00
Receita Tributária	82.120.400,00	0,00	82.120.400,00
Receita de Contribuições	20.126.000,00	0,00	20.126.000,00
Receita Patrimonial	13.593.000,00	1.019.000,00	14.612.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	300.000,00	0,00	300.000,00
Transferência Correntes	172.342.000,00	110.187.000,00	282.529.000,00
Outras Receitas Correntes	9.539.000,00	0,00	9.539.000,00
RECEITA CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	15.967.000,00	0,00	15.967.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	37.878.600,00	38.878.600,00
Alienação de Bens	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Operação de Crédito	0,00	30.0000.000,00	30.000.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature or mark.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LITO GOMES DA SILVA
Acesse em: https://eicidce.pe.gov.br/validar/validar_documento?codigo_documento=a12099888-afcf-45e2-bcfd-30d7762d61e2

Transferência de Capital	0,00	7.878.600,00	7.878.600,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	29.072.000,00	0,00	29.072.000,00
Deduções da Receita Corrente	29.072.000,00	0,00	29.072.000,00
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
TOTAL	285.915.400,00	149.084.600,00	435.000.000,00

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 435.000.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões de reais), e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

- I.** - Orçamento Fiscal: R\$ 296.966.316,00 (duzentos e noventa e seis milhões e novecentos e sessenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais);
- II.** - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 138.033.684,00 (cento e trinta e oito milhões e trinta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), onde:
 - a)** R\$ 78.520.000,00 (setenta e oito milhões e quinhentos e vinte mil reais) compreende despesas com saúde;
 - b)** R\$ 22.053.684,00 (vinte e dois milhões e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais) são despesas com assistência social;
 - c)** R\$ 37.460.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II deste artigo, R\$ 63.714.684,00 (sessenta e três milhões e setecentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III



Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Categoria Econômica	Tesouro	Outras Fontes	Valor – R\$
DESPESAS CORRENTES	257.818.900,00	104.979.100,00	362.798.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	144.376.184,00	82.684.000,00	227.060.184,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	4.110.000,00	0,00	4.110.000,00
Outras Despesas Correntes	109.332.716,00	22.295.100,00	131.627.816,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.096.500,00	44.105.500,00	59.202.000,00
Investimentos	10.966.500,00	14.105.500,00	25.072.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Amortização da Dívida Interna	4.130.000,00	0,00	4.130.000,00
Reserva de Contingência	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
TOTAL	285.915.400,00	149.084.600,00	435.000.000,00

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2025.

15



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LUIZ GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validarDocumento>
Código do Documento: a199b558a0cf-45e2-bcfd-730fd7762d6f

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no caput os créditos suplementares destinados ao reforço das dotações para atendimento das seguintes despesas:

III. pessoal, encargos sociais;

IV. pagamento das despesas relativas à Saúde e Educação;

§ 2º As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da anuidade registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários, conforme disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 3.970/2024, de 02 de setembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2025).

§ 3º Os créditos suplementares que englobam a inclusão de fonte de recursos, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa num mesmo projeto, atividade ou operação especial, sem que haja acréscimo ao seu valor, serão feitos mediante portaria do Secretário de Planejamento e Orçamento.

§ 4º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial, desde que concluídos os projetos em andamento.

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento, pavimentação e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Disposições Gerais



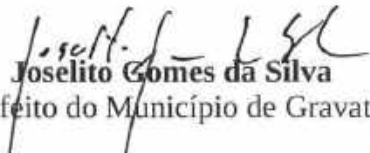
Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epi/validaDocumento> e o código do documento: a1999e58-43cf-45e2-bcfd-730fd7762d6f

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para os próximos anos, acrescidos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Joaquim Didier, em 04 de dezembro de 2024, 202º da Independência, 135º da República.


Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATA
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Código	Discriminação	Legislação
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	Art. 156 inciso I da CF, Código Tributário do Município
1112.50.0.1.00	IPTU - PRINCIPAL	Código Tributário do Município
1112.50.0.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	Código Tributário do Município
1112.50.0.3.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1112.50.0.4.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Código Tributário do Município
1112.53.0.0.00	ITBI-"INTER VIVOS"	Art. 156 inciso II da CF, Código Tributário do Município
1112.53.0.1.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	Código Tributário do Município
1112.53.0.2.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	Código Tributário do Município
1112.53.0.3.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1112.53.0.4.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	Art. 158 inciso I da CF, Código Tributário do Município
1113.03.1.1.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	
1113.03.4.0.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	Art. 158 inciso I da CF, Código Tributário do Município
1114.00.0.0.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.00	ISSQN - PRINCIPAL	Art. 156 inciso II da CF, Código Tributário do Município
1114.51.1.1.01	ISS - PRINCIPAL	Art. 156 inciso II da CF, Código Tributário do Município
1114.51.1.1.02	ISS - SIMPLES NACIONAL	Art. 156 inciso II da CF, Código Tributário do Município
1114.51.1.2.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	Art. 156 inciso II da CF, Código Tributário do Município

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATA
Orçamento Programa - Exercício de 2025
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art 2º)

Quadro 11
Página 2

Código	Discriminação	Legislação
1114.51.1.3.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	Art. 156 inciso II da CF, Código Tributário do Município
1114.51.1.4.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Art. 156 inciso II da CF, Código Tributário do Município
1120.00.0.0.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	
1121.01.0.1.01	TAXA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENO DE ESTABELECIMENTOS	Código Tributário do Município
1121.01.0.1.02	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	Código Tributário do Município
1121.01.0.1.03	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	Código Tributário do Município
1121.01.0.1.04	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	Código Tributário do Município
1121.01.0.1.07	TAXA DE ARRECADACÃO DE FEIRA	Código Tributário do Município
1121.01.0.1.08	TAXA DE HABITE-SE	Código Tributário do Município
1121.01.0.1.09	TAXAS DE LOTES POPULARES - PRINCIPAL	Código Tributário do Município
1121.01.0.1.10	TAXA DE LIBERAÇÃO DE VEICULO - PRINCIPAL	Código Tributário do Município
1121.01.0.1.99	OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	Código Tributário do Município
1121.01.0.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	Código Tributário do Município
1121.01.0.2.01	TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS	Código Tributário do Município
1121.01.0.2.02	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - MULTAS E JUROS	Código Tributário do Município
1121.01.0.2.03	TAXA DE UTILIZ. DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS	Código Tributário do Município
1121.01.0.2.04	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - MULTAS E JUROS	Código Tributário do Município
1121.01.0.3.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1121.01.0.3.01	TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DIVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1121.01.0.3.02	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - DIVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1121.01.0.3.03	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO - DIVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1121.01.0.3.04	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - DIVIDA ATIVA	Código Tributário do Município

Handwritten signature



Orçamento Programa - Exercício de 2025
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11
Página 3

Código	Discriminação	Legislação
1121.01.0.4.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -DIA M/JUROS	Código Tributário do Município
1121.01.0.4.01	TAXA DE LIC DE FUNCIONAMENTO- MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1121.01.0.4.02	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL-MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1121.01.0.4.03	TAXA DE UTIL DE AREA DE DOM PÚBLICO- M. E JUROS DA DÍVIDA AT	Código Tributário do Município
1121.01.0.4.04	TAXA DE HABITE-SE - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1121.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	Código Tributário do Município
1121.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	Código Tributário do Município
1121.04.0.2.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	Código Tributário do Município
1121.04.0.3.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1121.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Código Tributário do Município
1121.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	Código Tributário do Município
1121.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	Código Tributário do Município
1121.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1121.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D ATIVA M/JUROS	Código Tributário do Município
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	
1122.01.0.1.01	TAXA DE CEMITÉRIOS	Código Tributário do Município
1122.01.0.1.02	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	Código Tributário do Município
1122.01.0.1.03	TAXA DE EXPEDIENTE	Código Tributário do Município
1122.01.0.1.04	TAXAS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	Código Tributário do Município
1122.01.0.1.05	TAXA DE ABATE DE ANIMAIS	Código Tributário do Município
1122.01.0.1.06	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Código Tributário do Município
1122.01.0.1.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Código Tributário do Município
1122.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	Código Tributário do Município

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATA
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Código	Discriminação	Legislação
1122.01.0.2.01	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	Código Tributário do Município
1122.01.0.2.03	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MULTAS E JUROS	Código Tributário do Município
1122.01.0.2.04	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- MULTAS E JUROS - DMSE	Código Tributário do Município
1122.01.0.2.05	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS D	Código Tributário do Município
1122.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1122.01.0.3.01	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1122.01.0.3.03	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - DÍVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1122.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M.JUROS	Código Tributário do Município
1122.01.0.4.01	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	Código Tributário do Município
1122.01.0.4.03	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- MULTAS E JUROS DA D. ATIVA	Código Tributário do Município
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	
1215.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00	CONTRIB. SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.00	CONTRIB. SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal
1215.01.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - PREFEITURA MUNICIPAL	Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal
1215.01.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal
1215.01.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - AÇÃO SOCIAL	Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal
1215.01.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - CÂMARA MUNICIPAL	Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal
1215.01.1.1.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - PESSOAL CEDIDO	Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal
1215.01.1.1.10	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - EDUCAÇÃO	Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal
1215.01.2.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00	CONTRIB. SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal
1215.01.2.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO INATIVO PARA RPPS	Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal
1215.01.3.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	
	CONTRIB. SERVIDOR CIVIL- PENSIONISTAS-PRINCIPAL	

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATA
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art. 2º)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Código	Discriminação	Legislação
1215.01.3.1.00	CONTRIB. DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal
1215.01.3.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	
1215.02.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.02.1.0.00	CONTRIB. PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	
1215.02.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PESSOAL CEDIDO	Art. 149 Parágrafo 1º da Constituição Federal
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00	CONTRIB. SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	Art. 149-A Constituição Federal
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.02.0.0.00	CONC. PERM. AUT. CESSÃO DIR. USO BENS IMPOV. PÚBLICO	Legislação Específica
1311.02.0.1.00	CONC. PERM. AUT. CESSÃO DIR. USO BENS IMOV. PÚBL. -PRINCIPAL	
1311.02.0.1.01	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO - ZONA AZUL	
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	Legislação Específica
1321.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PM - NÃO VINCULADO	
1321.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PM - VINCULADO	Legislação Específica
1321.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - NÃO VINCULADO	
1321.01.0.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - VINCULADO	
1321.01.0.1.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - NÃO VINCULADO	
1321.01.0.1.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - VINCULADO	Legislação Específica
1321.01.0.1.07	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FME - NÃO VINCULADO	
1321.01.0.1.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - VINC	

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATA
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art. 2º)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 11
Página 6

Código	Discriminação	Legislação
1321.01.0.1.09	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PDDE - VINCULADO	Legislação Específica
1321.01.0.1.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAE - VINCULADO	Legislação Específica
1321.01.0.1.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNATE - VINCULADO	Legislação Específica
1321.01.0.1.12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB - VINCULADO	Legislação Específica
1321.01.0.1.13	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS FNDE - VINCULADO	Legislação Específica
1321.01.0.1.15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDECA - NÃO VINCULADO	Legislação Específica
1321.01.0.1.17	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADO ESTADO	Legislação Específica
1321.01.0.1.17	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADO ESTADO	Legislação Específica
1321.01.0.1.18	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FME VINCULADO	Legislação Específica
1321.01.0.1.19	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CAMINHO A ESCOLA	Legislação Específica
1321.01.0.1.20	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS ESTADO - VINCULADO	Legislação Específica
1321.01.0.1.22	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS INVESTIMENTO - VINC	Legislação Específica
1321.01.0.1.24	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	Legislação Específica
1321.01.0.1.26	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EMENDAS	Legislação Específica
1321.01.0.1.27	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ENFERMAGEM	Legislação Específica
1321.01.0.1.28	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS SAÚDE	Legislação Específica
1321.01.0.1.29	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMI - PRINCIPAL	Legislação Específica
1321.01.0.1.30	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ESTADO	Legislação Específica
1321.01.0.1.31	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS ALDAIR BLANC	Legislação Específica
1321.04.0.0.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	Legislação Específica
1321.04.0.1.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	
1321.04.0.1.01	REM. DOS REC. DO REG. PRÓPRIO DE PREV.SOCIAL - RPPS	
1360.00.0.0.00	CESSÃO DE DIREITOS	
1361.00.0.0.00	CESSÃO DE DIREITOS	

[Handwritten signature]



Orçamento Programa - Exercício de 2025
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Discriminação	Legislação
1361.01.0.0.00	CESSÃO DIREITO OPERACIONALIZAÇÃO PAGAMENTOS	Legislação Especifica
1361.01.1.0.00	CESSÃO DIREITO OPERAC.PAGAM.-PODER EXEC.LEGISLATIVO	
1361.01.1.1.00	CESSÃO DIR.OPER.PAG.PODER EXEC.LEGIS.-PRINCIPAL	
1361.01.1.1.01	CESSÃO DIR.OPER.PAG. - FOLHA DE PAGAMENTO	
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	Legislação Especifica
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.0.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	
1611.01.0.1.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	Legislação Especifica
1611.01.0.1.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	Art. 159 da Constituição Federal
1711.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	
1711.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTAS E	Art. 159 da Constituição Federal
1711.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	
1711.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	
1712.00.0.0.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	Art. 20 da Constituição Federal
1712.51.0.0.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	
1712.51.0.1.00	CFEM - PRINCIPAL	
1712.52.0.0.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	
1712.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	Lei 9.478/87
1712.52.4.1.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	
1713.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	
1713.50.0.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	Art. 159 da Constituição Federal
1713.50.1.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATA
Orçamento Programa - Exercício de 2025
LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art. 2º)

Código	Discriminação	Legislação
1713.50.1.1.01	AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.02	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.04	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.06	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.13	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.14	INC FIN APS- EQ DE SAÚDE DA FAMIESF E EQ DE ATENÇÃO PRIMEAP	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.1.1.15	INC FIN DA APS- DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES A.T.S.	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2.979/2019
1713.50.2.0.00	TRANSF SUS- BLOCO MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 3992/2017
1713.50.2.1.00	TRANS SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 3992/2017
1713.50.2.1.01	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 3992/2017
1713.50.2.1.02	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 3992/2017
1713.50.2.1.03	FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)-PRINCIPAL	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 3992/2017
1713.50.2.1.04	INCRE TEMP CUST SERVIÇOS DE ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 3992/2017
1713.50.3.0.00	TRANSF SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 3992/2017
1713.50.3.1.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 3992/2017
1713.50.3.1.02	INC. FINANC. P/A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATA
Orçamento Programa - Exercício de 2025
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art. 2º)

Código	Discriminação	Legislação
1713.50.3.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Portaria nº 2687/2017
1713.50.3.1.04	INC. FINANC. ÀS AÇÕES DA VIG. DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2687/2017
1713.50.3.1.06	AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 2687/2017
1713.50.4.0.00	TRANSF. SUS.- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 670/2017
1713.50.4.1.00	TRANS. SUS.- BLOCO MANUT.-ASSIST. FARMAC.-PRINCIPAL	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 670/2017
1713.50.4.1.02	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 670/2017
1713.50.4.1.04	REC. FINANC. A TRANSFERIR P/ AQUISIÇÃO PELAS SEC. DE SAÚDE	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 670/2017
1713.50.5.0.00	TRANSF. SUS.- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D
1713.50.5.1.00	TRANS. SUS.- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 670/2017
1713.50.5.1.02	ASSIST. FINANC. COMPLEMENTAR - PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 670/2017
1713.50.5.1.03	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	Art. 198 da Constituição Federal, Art. 77 do ADCT e Portaria nº 670/2017
1714.00.0.0.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO NAC. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 10.832/2003
1714.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009
1714.50.0.1.00	TRANSF. SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009
1714.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR. DINH. DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009
1714.51.0.1.00	TRANSF. FNDE- PROGR. DINH. DIRETO ESCOLA-PDDE- PRINCIPAL	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009
1714.52.0.0.00	TRANSF. PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009
1714.52.0.1.00	TRANSF. PROGR. NAC. ALIMEN. ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009
1714.52.0.1.01	PNAE - AEE	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009
1714.52.0.1.02	PNAE - CRECHE	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009
1714.52.0.1.03	PNAE - EJA	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009
1714.52.0.1.04	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009

Handwritten signature



Código	Discriminação	Legislação
1714.52.0.1.05	PNAE - PRÉ-ESCOLA	Art. 212 da Constituição Federal e Lei nº 11.947/2009
1714.53.0.0.00	TRANSF. PROG. NACIONAL APOIO/TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	
1714.53.0.1.00	TRANSF. PROG. NAC. TRANSP. ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	Lei nº 10.880/2004
1714.53.0.1.01	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	Lei nº 10.880/2004
1714.53.0.1.02	PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	
1714.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF. DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF. FNDE-PRINCIPAL	Legislação Específica
1714.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO FNDE	
1715.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	
1715.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAF	
1715.51.0.1.00	TRANSF. COMP. UNIÃO FUNDEB-VAAF-PRINCIPAL	Lei nº 14.113/2020
1715.51.0.1.01	COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	
1715.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	
1715.52.0.1.00	TRANSF. COMP. UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	Lei nº 14.113/2020
1715.52.0.1.01	TRANSF. COMP. UNIÃO FUNDEB-VAAR	
1716.00.0.0.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.1.00	TRANSF. RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	
1716.50.0.1.01	PISO BÁSICO FIXO (PBF)	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei 14.176/2021
1716.50.0.1.02	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SCFV	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei 14.176/2021
1716.50.0.1.03	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei 14.176/2021
1716.50.0.1.04	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I- CRIANÇA/ ADOLESCENTE	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei 14.176/2021
1716.50.0.1.05	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei 14.176/2021
1716.50.0.1.06	PAEFI	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATA
LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Orçamento Programa - Exercício de 2025
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11
Página 11

Código	Discriminação	Legislação
1716.50.0.1.07	MSE	Lei 14.176/2021
1716.50.0.1.08	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDIF	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei 14.176/2021
1716.50.0.1.10	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei 14.176/2021
1716.50.0.1.16	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FMS	Art. 195 da Constituição Federal, LOAS Lei nº 8.742/93 e Lei 14.176/2021
1719.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1719.57.0.0.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019
1719.57.0.1.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	
1719.57.0.1.01	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO -(EMENDA) PRINCIPAL	Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019
1719.57.0.1.02	TRANSF. ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL - FMS	
1719.60.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	Lei nº 14.399/2022
1719.60.0.1.00	TRANSF. ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	
1719.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	
1719.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF. RECUR. UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	
1719.99.0.1.01	ADO - LC 176/2020	LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1721.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	Art. 155 inciso II da Constituição Federal
1721.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1721.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	Art. 155 inciso II da Constituição Federal
1721.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1721.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	Art. 155 inciso II da Constituição Federal
1721.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	Art. 153 inciso IV da Constituição Federal

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ
 Digitalmente por: JOSELOMO GOMES DA SILVA
 O SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 https://www.gravata-pe.gov.br/gpp/ValidaDoc.aspx?seam.Codigo.do.documento=419995656

Orçamento Programa - Exercício de 2025

(Inc. III, § 1°, Art. 2°)

Quadro 11
 Página 12

Código	Discriminação	Legislação
1721.53.0.0.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	Art. 153 inciso III da Constituição Federal
1721.53.0.1.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	
1723.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	
1723.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	
1723.50.0.1.00	TRANSF. RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	Decreto Nº 45.442, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
1723.50.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - SAMU	
1723.50.0.1.03	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - ASSIST. FARMACÉUTICA	
1723.50.0.1.04	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1729.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	Decreto Nº 45.442, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017. Decreto Nº 45.442, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017. Decreto Nº 45.442, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
1729.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00	TRANSF. ESTADOS ASSIST. SOCIAL-PRINCIPAL	
1729.51.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS AO FMS - PAIF/CRAS	
1729.51.0.1.03	TRANSF. ESTADOS ASSIST. SOCIAL- BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1729.51.0.1.04	TRANSF. ESTADOS ASSIST. SOCIAL- PAEF/CREAS ESTADO	
1729.51.0.1.05	TRANSF. ESTADOS ASSIST. SOCIAL- ACOLHIMENTO PROTETIVO INSTITUCI	
1729.51.0.1.06	TRANSF. ESTADOS ASSIST. SOCIAL- COZINHAS COMUNITÁRIA- CUSTEIO	
1729.51.0.1.07	TRANSF. ESTADOS FMS- MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVA EM MEIO ABERTO	
1729.52.0.0.00	TRANSF. RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1729.52.0.1.00	TRANSF. RECURSOS PROG. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	
1729.52.0.1.01	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	
1740.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	Decreto nº 11.162, de 4 de agosto de 2022
1741.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.01.0.0.00	TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS PAR. ÓRGÃOS E ENTIDADES UNIÃO	
1741.01.0.1.00	TRANSF. INST. PRIV. ÓRGÃOS ENTID. UNIÃO-PRINCIPAL	
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	Legislação Específica
1751.00.0.0.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.00	TRANSF. RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	

Lei Nº 11.494/07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATA
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Código	Discriminação	Legislacao
1790.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1791.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	Legislação Especifica
1799.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1799.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1799.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF.CORRENTES-PRINCIPAL	Legislação Especifica
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1911.01.0.1.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	
1911.01.0.1.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	Legislação Especifica
1911.01.0.1.02	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA MULTA DE TRÂNSITO	Legislação Especifica
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	Legislação Especifica
1922.99.0.1.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	Legislação Especifica
1922.99.0.1.03	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNDECA	Legislação Especifica
1922.99.0.1.04	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	Legislação Especifica
1922.99.0.1.07	OUTRAS RESTITUIÇÕES - RPPS - FP	Legislação Especifica
1922.99.0.1.08	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - FMS	Legislação Especifica
1922.99.0.1.09	OUTRAS RESTITUIÇÕES - TAXA ADMINISTRATIVA - RPPS	Legislação Especifica
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.03.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
1999.03.0.1.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATA
LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Orçamento Programa - Exercício de 2025
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Discriminação	Legislação
1999.03.0.1.01	COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIME PRO	Legislação Especifica
1999.12.0.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	
1999.12.2.0.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	
1999.12.2.1.01	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	Legislação Especifica
1999.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	
1999.99.2.0.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	
1999.99.2.1.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	Legislação Especifica
1999.99.2.1.05	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - RPPS - FP	Legislação Especifica
1999.99.2.1.06	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - FMS	Legislação Especifica
1999.99.2.1.07	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - TAXA ADMINISTRATIVA - RPPS	
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2120.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	
2122.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	
2122.01.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	
2122.01.0.1.01	OP.CRÉD.CONTRATUAIS-MERCADO EXTERNO-PRINCIPAL	Legislação Especifica
2200.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS	
2210.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	
2213.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2213.01.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
2213.01.0.1.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	Lei Federal nº 8.666/93
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2411.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
2411.51.0.0.00	TRANSF.-SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	
2411.51.1.0.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	
2411.51.1.1.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	
2411.51.1.1.01	RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	Lei Federal Nº 8.666/93 e IN 01/97

X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATA
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Exercício de 2025

Código	Discriminação	Legislação
2411.51.2.0.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Lei Federal Nº 8.666/93 e IN 01/97
2411.51.2.1.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	
2411.51.2.1.03	RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
2412.00.0.0.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
2412.50.0.0.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007
2412.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2412.50.9.1.01	PAR - TD - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - TRANSFERÊNCIA DIRETA	
2419.00.0.0.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2419.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	Art. 166-A da Constituição Federal
2419.51.0.1.00	TRANSF ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	
2419.51.0.1.01	TRANSF ESPECIAL UNIÃO - EMENDA INDIVIDUAL	
2420.00.0.0.00	TRANSF ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2422.00.0.0.00	TRANSF CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	Art. 166-A da Constituição Federal
2422.99.0.0.00	OUTRAS TRANSF CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	
2422.99.0.1.00	OUTRAS TRANSF CONV EST/FSUA ENTID.-PRINCIPAL	
2422.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - FEM	
2422.99.0.1.02	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	LEI Nº 14.921, DE 11 DE MARÇO DE 2013.
2429.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	
2429.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	
2429.99.0.1.01	COZINHAS COMUNITARIAS- INVESTIMENTO -PRINCIPAL	
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	PORTARIA Nº 143 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021
7200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	
7215.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.01.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.01.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR- MULTAS E JUROS	
7215.02.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.02.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	

Legislação Especifica

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATA
JOSEILTON GOMES DA SILVA
Orçamento Programa - Exercício de 2025
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11
Página 16

Código	Discriminação	Legislação
7215.02.1.1.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	Legislação Específica
7215.02.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA MUNICIPAL	Legislação Específica
7215.02.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA MUNICIPAL	Legislação Específica
7215.02.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Legislação Específica
7215.02.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AÇÃO SOCIAL	Legislação Específica
7215.02.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CÂMARA MUNICIPAL	Legislação Específica
7215.02.1.1.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - EDUCAÇÃO	Art. 143 Parágrafo 1º da Constituição Federal
7215.02.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MULTAS e JUROS	Legislação Específica
9000.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9500.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01	DEDUÇÃO FUNDEB ORIGEM FPM/FPE	Art. 159 da Constituição Federal e Lei nº 14.113/2020
9510.00.0.0.02	DEDUÇÃO FUNDEB ORIGEM ITR	Art. 158 da Constituição Federal e Lei nº 14.113/2020
9510.00.0.0.04	DEDUÇÃO FUNDEB ORIGEM ICMS ESTADO	Art. 155 da Constituição Federal e Lei nº 14.113/2020
9510.00.0.0.05	DEDUÇÃO FUNDEB ORIGEM IPI EXPORTAÇÃO	Art. 155 da Constituição Federal e Lei nº 14.113/2020
9510.00.0.0.06	DEDUÇÃO FUNDEB ORIGEM IPVA	Art. 153 da Constituição Federal e Lei nº 14.113/2020

[Handwritten signature]



Orçamento Programa - Exercício de 2025
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)

1. RECEITAS DE IMPOSTOS

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

1.1.1 - IPTU

1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU

1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI

1.2.1 - ITBI

1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI

1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

1.3.1 - ISS

1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS

1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF

2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

2.1 - Cota-Parte FPM

2.2 - Cota-Parte ITR

2.3 - Cota-Parte IPVA

2.4 - Cota-Parte ICMS

2.5 - Cota-Parte PI-Estado

2.6 - Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais

3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)

4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

4.1 - ATENÇÃO BÁSICA

4.1.1 - Despesas Correntes

4.1.2 - Despesas de Capital

4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

4.2.1 - Despesas Correntes

4.2.2 - Despesas de Capital

4.3 - SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO

4.3.1 - Despesas Correntes

4.3.2 - Despesas de Capital

4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.1 - Despesas Correntes

4.4.2 - Despesas de Capital

4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.5.1 - Despesas Correntes

4.5.2 - Despesas de Capital

4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

4.6.1 - Despesas Correntes

4.6.2 - Despesas de Capital

4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)

4.7.1 - Despesas Correntes

	Previsão	Obrig.(15%)
64.604.000,00	9.690.600,00	4.695.900,00
31.306.000,00	27.761.000,00	4.164.150,00
3.545.000,00	3.545.000,00	531.750,00
8.099.000,00	7.896.000,00	1.214.850,00
203.000,00	203.000,00	30.450,00
12.928.000,00	12.474.000,00	1.939.200,00
454.000,00	12.474.000,00	1.871.100,00
12.271.000,00	12.271.000,00	68.100,00
145.360.000,00	145.360.000,00	21.804.000,00
102.000.000,00	102.000.000,00	15.300.000,00
70.000,00	70.000,00	10.500,00
14.812.000,00	14.812.000,00	2.221.800,00
28.383.000,00	28.383.000,00	4.257.450,00
95.000,00	95.000,00	14.250,00
0,00	0,00	0,00
209.964.000,00	209.964.000,00	31.494.500,00
11.320.000,00	11.320.000,00	
11.200.000,00	11.200.000,00	
120.000,00	120.000,00	
24.231.000,00	24.231.000,00	
24.026.000,00	24.026.000,00	
205.000,00	205.000,00	
186.000,00	186.000,00	
176.000,00	176.000,00	
10.000,00	10.000,00	
90.000,00	90.000,00	
60.000,00	60.000,00	
30.000,00	30.000,00	
1.494.000,00	1.494.000,00	
1.484.000,00	1.484.000,00	
10.000,00	10.000,00	
10.000,00	10.000,00	
10.000,00	10.000,00	
0,00	0,00	
9.094.000,00	9.094.000,00	
8.994.000,00	8.994.000,00	

[Handwritten signature]



ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

4.7.2 - Despesas de Capital	100.000,00
5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)	46.425.000,00
6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	
6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)	14.930.400,00
6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(5/3) * 100 (Mínimo de 1%	22,11
7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	
7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	32.099.000,00
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	29.717.000,00
7.1.2 - Proveniente dos Estados	2.382.000,00
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00
7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	0,00
7.3 - OUTRAS RECEITAS	0,00
8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)	32.099.000,00
9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	
9.1 - ATENÇÃO BÁSICA	16.730.000,00
9.1.1 - Despesas Correntes	16.460.000,00
9.1.2 - Despesas de Capital	270.000,00
9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.007.000,00
9.2.1 - Despesas Correntes	13.807.000,00
9.2.2 - Despesas de Capital	200.000,00
9.3 - SUPORTE PROFIÁTICO E TERAPEÚTICO	305.000,00
9.3.1 - Despesas Correntes	300.000,00
9.3.2 - Despesas de Capital	5.000,00
9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	355.000,00
9.4.1 - Despesas Correntes	345.000,00
9.4.2 - Despesas de Capital	10.000,00
9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	48.000,00
9.5.1 - Despesas Correntes	28.000,00
9.5.2 - Despesas de Capital	20.000,00
9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	150.000,00
9.6.1 - Despesas Correntes	150.000,00
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00
9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES	500.000,00
9.7.1 - Despesas Correntes	500.000,00
9.7.2 - Despesas de Capital	0,00
10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)	32.095.000,00
19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	28.050.000,00



Orçamento Programa - Exercício de 2025

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	38.238.000,00
22 - SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	491.000,00
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	445.000,00
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	1.542.000,00
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	160.000,00
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	9.594.000,00
27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)	78.520.000,00

4



Orçamento Programa - Exercício de 2025
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)

- 1. RECEITAS DE IMPOSTOS**
 - 1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
 - 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - (ITBI)
 - 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS
 - 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF
- 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

- 2.1 - Cota-Parte FPM**
 - 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b
 - 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"
 - 2.2 - Cota-Parte ICMS**
 - 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação**
 - 2.4 - Cota-Parte ITR**
 - 2.5 - Cota-Parte IPVA**
 - 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro**
 - 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais**
- 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)**
- RECEITAS DO FUNDEB**
- 220.964.000,00**

4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB

- 4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)
- 4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)
- 4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)
- 4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)
- 4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)
- 4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)

5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB

5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

- 5.1.1 - Principal
 - 5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras
 - 5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb
- 5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF**
- 7.845.000,00**

5.2.1 - Principal

- 5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras
 - 5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb
- 7.845.000,00**

5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT

- 5.3.1 - Principal
 - 5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras
 - 5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb
- 0,00**

5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR

- 5.4.1 - Principal
 - 5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras
 - 5.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb
- 1.636.000,00**

6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)

- 27.793.000,00**

[Handwritten signature]



Orçamento Programa - Exercício de 2025
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO

- 6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
- 6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

27.793.000,00
0,00

DESPESAS DO FUNDEB

7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- 7.1 - Educação Infantil
- 7.2 - Ensino Fundamental
- 7.3 - Educação de Jovens e Adultos
- 7.4 - Educação Especial
- 7.5 - Administração Geral

8. OUTRAS DESPESAS

- 8.1 - Educação Infantil
- 8.2 - Ensino Fundamental
- 8.3 - Educação de Jovens e Adultos
- 8.4 - Educação Especial
- 8.5 - Administração Geral
- 8.6 - Transporte (Escolar)
- 8.7 - Outras

9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO

- 10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica
- 11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
- 12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF
- 13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT
- 14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR
- 15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil
- 16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital

12.145.000,00
1.692.000,00
10.396.000,00
42.000,00
15.000,00
0,00
0,00
0,00
66.635.000,00
0,00

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal

- 17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
- 18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil
- 19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital

83,82
0,00
0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

- 20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE
- 20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL
- 20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 20.3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 20.4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 20.5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 20.6 - TRANSPORTE (ESCOLAR)
- 20.7 - OUTRAS

26.874.000,00
1.255.000,00
24.245.000,00
174.000,00
0,00
0,00
0,00
1.200.000,00

Handwritten signature



APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)

24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)

84.039.000,00
27.793.000,00
56.246.000,00
25,45

26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)

7.000.000,00

27.1 - Salário-Educação

27.2 - PDDE

27.3 - PNAE

27.4 - PNAE

27.5 - Outras Transferências do FNDE

28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO

30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)

33. EDUCAÇÃO INFANTIL

34. ENSINO FUNDAMENTAL

35. ENSINO MÉDIO

36. ENSINO SUPERIOR

37. ENSINO PROFISSIONAL

38. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

39. EDUCAÇÃO ESPECIAL

40. OUTRAS

41. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40)

9.000,00
7.010.000,00

560.000,00
3.450.000,00
0,00
0,00
0,00
0,00
116.000,00
3.500.000,00
7.626.000,00

Handwritten signature



DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RECEITA CORRENTE PREVISTA NESTE ORÇAMENTO	Valor em R\$	%
Receita Corrente Líquida	352.013.400,00	100,00
TOTAL	352.013.400,00	100,00

DESPESA DESTINADA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor em R\$	%
Reserva de Contingência	13.000.000,00	3,69
TOTAL	13.000.000,00	3,69

[Handwritten signature]



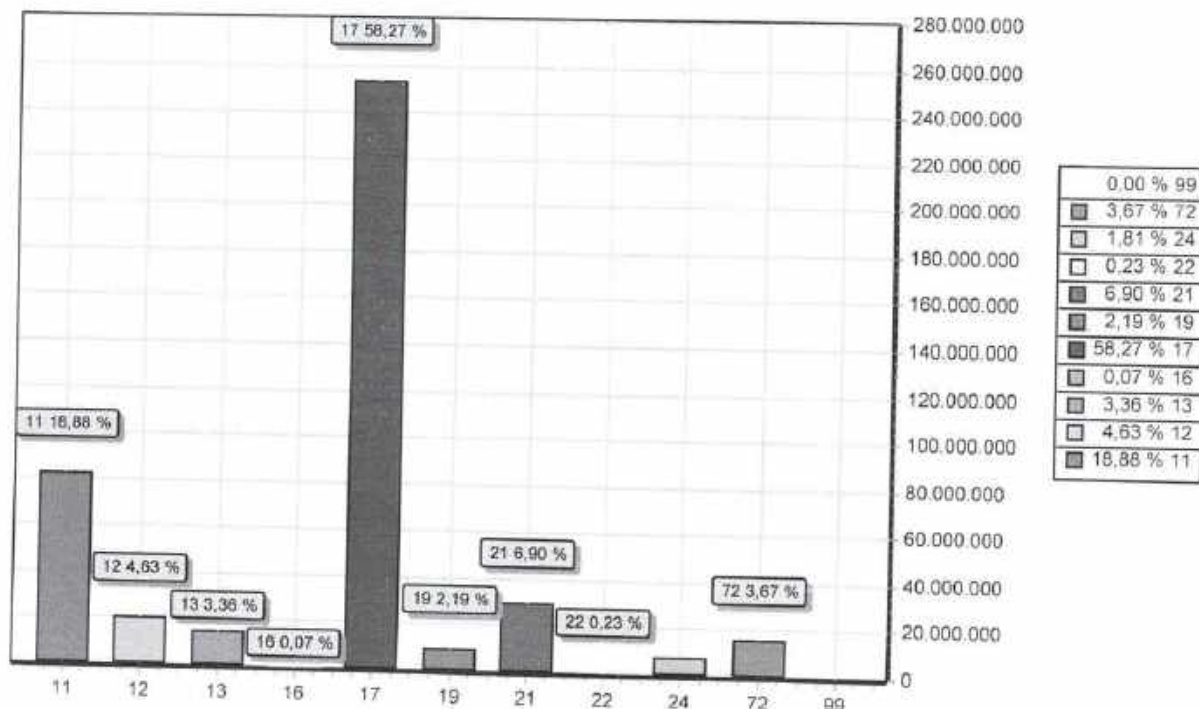
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

R CLETO CAMPELO, 268

11049830/0001-20

Exercício: 2025

RECEITA PREVISTA



CODIGO	PREVISTO
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
12	CONTRIBUIÇÕES
13	RECEITA PATRIMONIAL
16	RECEITA DE SERVIÇOS
17	TRANSFERENCIAS CORRENTES
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
22	ALIENAÇÃO DE BENS
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
72	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)
99	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
TOTAL	435.000.000,00



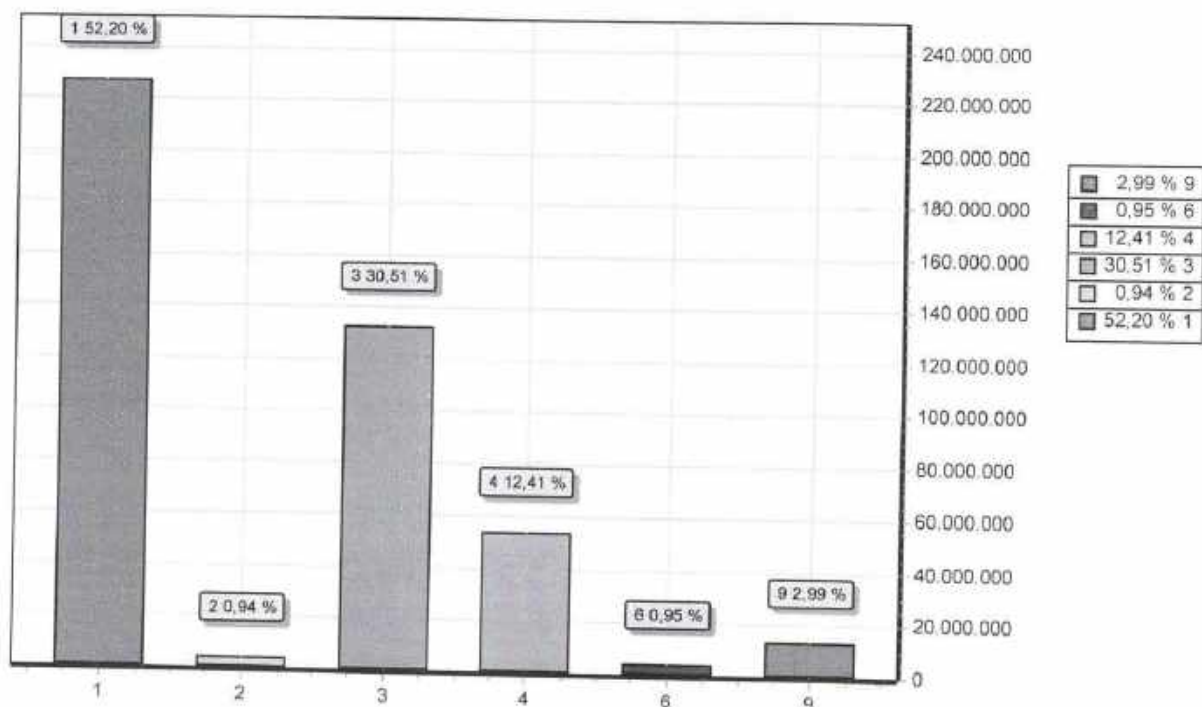
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

R CLETO CAMPELO, 268

11049830/0001-20

Exercício: 2025

DESPESA ORÇADA POR GRUPO



GRUPO	DOTAÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4	INVESTIMENTOS
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL	

227.060.184,00
4.110.000,00
4.130.000,00
132.732.816,00
53.967.000,00
13.000.000,00
435.000.000,00

[Handwritten signature]



CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	73.440.000,00
002	Recursos Próprios - Educação	26.990.000,00
003	Recursos Próprios - Saúde	46.450.000,00
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	176.014.400,00
001	Recursos Próprios	176.014.400,00
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	57.165.000,00
001	Entrada de Recursos - FUNDEB 70%	46.656.000,00
002	Entrada de Recursos - FUNDEB 30%	10.509.000,00
541	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAF	7.845.000,00
001	Complementação VAAF - FUNDEB 70%	7.845.000,00
543	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	1.636.000,00
000	TRANSF. DO FUNDEB - VAAR	1.636.000,00
550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.910.000,00
001	Salário Educação	3.910.000,00
551	TRANSFERÊNCIA DO FNDE - PDDE	2.000,00
001	PDDE	2.000,00
552	TRANSFERÊNCIA DO FNDE - PNAE	1.100.000,00
001	PNAE	1.100.000,00
553	TRANSFERÊNCIA DO FNDE - PNATE	360.000,00
001	PNATE	360.000,00
569	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.628.000,00
001	FNDE	1.628.000,00
576	TRANSF. DO ESTADO - PROGRAMA EDUCAÇÃO	10.000,00
001	Programa Caminho a Escola	10.000,00
600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - SUS	20.538.000,00
000	Bloco de Manutenção - SUS	20.538.000,00
601	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - SUS	480.000,00
000	Bloco de Estruturação - SUS	480.000,00
604	TRANSF. PARA PROVENTOS DE ACS E ACE	4.600.000,00
001	TRANSF. FEDERAL PARA ACS E ACE	4.600.000,00
605	TRANSF. COMPL. PISO DE ENFERMAGEM	4.000.000,00
001	Transf. de Compl. do Piso de Enfermagem	4.000.000,00
621	TRANSF. DO SUS - ESTADO	2.382.000,00
001	Transferência do SUS - ESTADO	2.382.000,00
660	Transferência de Recurso do FNAS	4.400.000,00
001	Transferência de Recursos do FNAS	4.400.000,00
661	Outros Rec. Vinc. à Assistência Social	4.400.000,00
001	Recursos Transferido do FEAS	848.000,00
700	Outras Transferência de Convênios	848.000,00
		2.553.600,00

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ DA GOMES JUNIOR DE GRAVATÁ
Acesse em: <https://epec.ice.pe.gov.br/fp/validaIdo>, según Código do documento: a1999e58-a3c1-45e2-bcfd-730fd7762d6f



11049830/0001-20

Exercício: 2025

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
700	Outras Transferência de Convênios	2.553.800,00
001	Convênio União	2.553.800,00
701	Outras Transferência de Convênios	2.214.000,00
001	Convênio do Estado	1.214.000,00
002	Convênio do Estado - FEM	1.000.000,00
706	TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS	3.006.000,00
001	TRANSFERÊNCIAS EMENDAS	3.006.000,00
719	Transf. Aldir Blanc de Fomento à Cultura	407.000,00
000	Transf. Aldir Blanc de Fomento à Cultura	407.000,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	1.000.000,00
001	Multa de Trânsito	700.000,00
002	Zona Azul	300.000,00
754	Operação de Crédito	30.000.000,00
001	Operação de Crédito	30.000.000,00
800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	33.246.000,00
000	Fundo de Capitalização- Plano Prev.	33.246.000,00
802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	2.215.000,00
000	Taxa de Administração	2.215.000,00
TOTAL		435.000.000,00

✱



ESTADO DE PERNAMBUCO – GOVERNO MUNICIPAL DE GRAVATÁ



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a1999e58-43cf-45e2-bcfd-730fd7762d6f

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTE DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal esclarece que não está previsto no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 nenhum efeito sobre receita e despesa decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Por conseguinte, não há valores a demonstrar em decorrência de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, no exercício de 2025.

Gravatá, _____, de outubro de 2024


Josélio Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inc.III, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES:					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	46.135.898,00	55.111.707,02	66.861.906,19	84.192.600,00	82.120.400,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	13.443.916,40	15.890.976,63	18.054.794,62	20.337.000,00	20.128.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	3.509.787,52	9.668.393,81	9.772.061,34	10.786.600,00	14.612.000,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	415.095,18			500.000,00	300.000,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	169.761.644,74	196.443.361,07	203.992.154,75	248.071.700,00	282.529.000,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.143.026,99	6.395.350,62	8.284.240,21	10.971.000,00	9.539.000,00
	Sub Total	234.409.367,83	285.509.789,35	306.965.157,11	374.858.900,00	409.226.400,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					30.000.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	848.091,80	1.774.479,63	3.757.043,49	500.000,00	1.000.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				12.957.500,00	7.878.600,00
	Sub Total	848.091,80	1.774.479,63	3.757.043,49	13.457.500,00	38.878.600,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES, (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	18.474.762,24	13.253.367,99	19.019.082,44	12.692.000,00	15.967.000,00
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OF					
	Sub Total	18.474.762,24	13.253.367,99	19.019.082,44	12.692.000,00	15.967.000,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature



TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, Art 22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-17.465.971,93	-20.715.046,57	-20.982.828,54	-26.008.400,00	-29.072.000,00
9900.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES		125.332.297,24	96.092.137,53		
	Sub Total	-17.465.971,93	104.617.250,67	75.109.308,99	-26.008.400,00	-29.072.000,00
TOTAL		236.286.249,94	405.154.887,64	404.850.592,03	375.000.000,00	435.000.000,00

48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

R CLETO CAMPELO, 268 - CNPJ:11049830/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2023	Fixada 2024	Prevista 2025
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.546.367,54	208.709.340,00	227.060.184,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.715.960,38	2.040.000,00	4.110.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.419.803,02	115.223.660,00	132.732.816,00
	Sub Total	301.682.130,94	325.973.000,00	363.903.000,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	13.383.003,12	43.355.000,00	53.967.000,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.644.463,51	2.322.000,00	4.130.000,00
	Sub Total	20.027.466,63	45.677.000,00	58.097.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.350.000,00	13.000.000,00
	Sub Total	0,00	3.350.000,00	13.000.000,00
	TOTAL	321.709.597,57	375.000.000,00	435.000.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: a1999e58-a3cf-45e2-bcfd-730fd7762d6f